

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano 2022 (14/03/2022), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, com endereço à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, constituída pelos senhores: Sr. JAIME KFIATKOSKI na qualidade de Presidente, Sr. FABIO SANTOS FERNANDES, Sra. BRUNA PAOLA DZIURA, Sra. HELENA GAWLAK e Sr. PATRIK ALVES para os procedimentos inerentes à Sessão da Tomada de Preço em epígrafe que tem por finalidade a Contratação de empresa para Execução de troca dos Telhados da Escola Municipal Professora Paulina Urbanik Stabach e do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria e Fechamento Lateral da Quadra da Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, com o objetivo de proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 pelas proponentes interessadas na Tomada de Preço nº 004/2022, analisar os documentos de Habilitação e julgar as respectivas propostas. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentou-se como proponente a Empresa:

- Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.569.078/0001-85 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 469 no dia 14/03/2022, sem representante na sessão.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela Comissão Permanente de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a Documentação de Habilitação. Após o término da análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado, conforme segue:

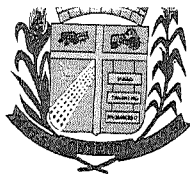
- Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.569.078/0001-85 - Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: Em análise aos atestados de capacidade técnica-operacional apresentado pela empresa, constatou que os mesmos não atenderam as exigências contidas no item 5.2.2.1.2¹ e alínea "a" e "a.1" do edital, na comprovação de no mínimo 50% da área a construir do **Projeto Básico** (compreende o projeto básico o telhamento com telha metálica termoacustica), a empresa comprovou, na soma dos atestados apenas 276,17m², sendo que, a quantidade mínima a ser comprovada é de 1.334,71m². Também em análise a declaração de Capacidade Financeira e Declaração de microempresa e empresa de Pequeno Porte foi constatado que a assinatura do Contador está em cópia simples, sem ter representante na sessão para apresentar a via original para que a Comissão realize a autenticação do documento. Assim fica a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E**

¹ 5.2.2.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico, o qual compreende total de área a construir de 2.669,43m², conforme abaixo:

Área a construir do projeto básico	Quantidade Mínima a ser Comprovada
2.669,43m ²	MEDIDA A COMPROVAR 1.334,71m ²

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85 **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou **apresentarem incompleta, incorreta** ou com a validade expirada, **serão inabilitadas**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006." (grifo nosso) Mediante a não apresentação dos termos de renúncias da fase de habilitação pela empresa participante, fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso da Habilitação onde deverão estar em conformidade com o item 14 do edital. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

PRESIDENTE:

Jaime Kfiatkoski
.....
JAIME KFIATKOSKI

MEMBROS:

Fabio Santos Fernandes
.....
FABIO SANTOS FERNANDES

Bruna Paola Dziura
.....
BRUNA PAOLA DZIURA

Helena Gawlak
.....
HELENA GAWLAK

Patrik Alves
.....
PATRIK ALVES

PARTICIPANTE:

.....
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – sem representante na sessão.